

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

PROPOSTA CCEEAGRI № 5/2023

Processo: 00.002961/2023-53

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões

de Ética

Assunto: Proposta 05/2023 – CCEEAGRI - Manifestação sobre os impactos do Projeto de Lei PL 1.024/2020 Interessado: Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura, Comissão de Ética

e Exercício Profissional

TEMA:	I – exercício e atribuições profissionais;	
ITEM DO PROGRAMA DE TRABALHO:	Item 01	
ASSUNTO :	Manifestação sobre os impactos do Projeto de Lei PL 1.024/2020	

Os Coordenadores e Representantes de Plenário da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura - CCEEAGRI dos Creas reunidos em Campo Grande-MS, no período de 03 a 05 de maio de 2023, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

O Projeto de Lei 1024/20, do Poder Executivo, altera as regras de registro profissional de engenheiros e firmas nos conselhos regionais (Crea) para facilitar a contratação de estrangeiros.

O texto, que também mexe na composição do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), modifica a lei que regula a profissão (5.194/66).

Conforme a proposta em tramitação na Câmara dos Deputados, os conselhos não poderão mais vetar a contratação de engenheiros estrangeiros com base no interesse nacional e nas condições do mercado de trabalho, como é previsto hoje na lei.

O projeto acaba ainda com a necessidade de manutenção de um assistente brasileiro junto aos estrangeiros contratados por empresas.

O texto impõe prazos para o registro obrigatório nos Creas, que valerão para nacionais e estrangeiros. Será de 90 dias, após a apresentação da documentação, para os engenheiros e 45 dias para as firmas.

O desrespeito aos prazos não impedirá o trabalho. O projeto autoriza o exercício da profissão até que saia a manifestação definitiva do conselho.

O governo afirma que a análise do pedido de registro não se sujeita hoje a nenhum prazo legal, o que torna o processo moroso, prejudicando a implantação de projetos de infraestrutura que possuem empresas ou engenheiros estrangeiros envolvidos. Ainda segundo o Executivo, as medidas propostas visam remover "reservas de mercado que podem surgir em detrimento do interesse público".

Veja outros pontos do projeto:

Prioridade

Terá prioridade o processo de emissão de carteira profissional de engenheiro, nacional ou estrangeiro, contratado para a execução de obra declarada de interesse público prioritário pelo ente federativo.

Omissão

A omissão por parte dos conselhos na edição de normas complementares não poderá ser utilizada como fundamento para impedir a concessão de registro profissional de engenheiro ou firma.

Licitações

A prova de quitação de débitos com o Crea, de firma ou engenheiro, será exigida apenas na contratação da empresa vencedora da licitação. Hoje, essa prova é exigida na fase de habilitação dos concorrentes, ainda no começo da concorrência pública.

Confea

O conselho federal será constituído por profissionais das engenharias, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia, graduados ou tecnólogos. As três últimas profissões já são registradas nos Creas, mas por força de normas internas.

A composição do conselho federal contará com dois representantes de instituições de ensino e um representante de cada estado da federação, eleitos por voto direto e secreto. A mudança aumenta a composição do Confea, que hoje possui 18 membros.

Na presente data (04/05/2023), em pesquisa no site da Câmara dos Deputados (https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2242049), o processo se encontra na Comissão de Finanças e Tributação (CFT) desde 04/08/2022.

b) Propositura:

Propor ao Confea apresentar a manifestação acerca do Projeto de Lei 1.024/2022, conforme item 1. aprovado em seu Plano de Trabalho, nos termos do documento em anexo (SEi! 0757678).

c) Justificativa:

A Comissão de Ética e Exercício Profisional — CEEP , por meio da Deliberação CEEP nº 123/2023, aprovou as diretrizes e os assuntos das pautas das Coordenadorias de Câmaras Especializadas e Comissões de Ética dos Creas, exercício 2023.

Em seu item 1 consta como Ação Priorizada:

"Apresentar manifestação sobre os impactos do Projeto de Lei PL 1.024/2020, que dispõe sobre a alteração da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, na engenharia e na agronomia - O Projeto de Lei nº PL 1024/20, do Poder Executivo, altera as regras de registro profissional de engenheiros e firmas nos conselhos regionais (Crea) para facilitar a contratação de estrangeiros."

Assim, compete à CCEEAGRI apresentar proposta contemplando manifestações ao PL, acompanhadas das devidas justificativas.

d) Fundamentação Legal:

Lei nº 5.194, de 26 de dezembro de 1966,

Resolução nº 1.012, de 12 de dezembro de 2005.

e) Sugestão de Mecanismos de ação:

Encaminhar à CEEP para análise e deliberação.

FOLHA DE VOTAÇÃO

		I	
_			

Mato Grosso	X	
Mato Grosso do Sul	X	
Minas Gerais	X	
Pará		
Paraíba		
Paraná		COORDENANDO
Pernambuco		
Piauí	X	
Rio de Janeiro	X	
Rio Grande do Norte		
Rio Grande do Sul	X	
Rondônia	X	
Roraima		
Santa Catarina	X	
São Paulo	X	
Sergipe		
Tocantins		
TOTAL	13	
Desempate do Coordenador		

X Aprovado por unanimidade Aprovado por maioria Não aprovado Retirada de pauta
--

Eng. Cartog. PEDRO LUÍS FAGGION Coordenador Nacional da CCEEAGRI - 2023



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luis Faggion**, **Usuário Externo**, em 11/05/2023, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do <u>Decreto nº 10.543</u>, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **0757652** e o código CRC **7B1FB08A**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 00.002961/2023-53

SEI nº 0757652